



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Pregão Presencial	Nº 122/18
Processo	Nº 3055/18
Ofício	Nº 128/18

ATA

Aos 17 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se o Pregoeiro: Neudeir Loureiro do Amaral – Mat. 41/6594 – CPLC, Lohrana Vieira de Aguiar – Mat. 41/6638 - SMOI, Márcio Mello da Silva - Mat. 10/6425 - SMF e Luiz Fernando Cardoso Pereira – Mat. 10/3816 - PJ, para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 3055/18 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, que trata da: “Eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção compreendendo a prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva em geral de toda a frota municipal da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS com fornecimento de mão de obra, do tipo MENOR PREÇO/HORA sob a tabela de cada montadora.”. Apenas a seguinte empresa retirou o Edital de Convocação, devidamente publicado na Edição nº 578 de 30/11/2018 do Jornal O Popular, pág. 32, bem como no Jornal Extra 30/11/2018, no site do Jornal O Popular (www.opopularnoticias.com.br), na internet (www.bomjardim.rj.gov.br) e no quadro de avisos: **PRIMEIRA LINHA DA SERRA AUTO PEÇAS LTDA** – CNPJ 09.221.574/0001-64 e compareceu para o certame. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro e sua equipe de apoio abriram a sessão pública e efetuaram o credenciamento do interessado. A empresa **PRIMEIRA LINHA DA SERRA AUTO PEÇAS LTDA** representada por *José Adnã da Silva Portella*. Em seguida foram recebidos a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a documentação de “HABILITAÇÃO”. A empresa presente não apresentou documentação de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme exigido no Item 12.8.2 do Edital. Ato contínuo o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de “PROPOSTA” e ao registro dos preços apresentados pela respectiva licitante, sendo este o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

constante no “histórico” em anexo a presente Ata. O proponente classificado foi convocado para negociação dos preços/hora iniciais e ofertou lances conforme registrado no histórico em anexo. Após incansável negociação por parte do Pregoeiro, a equipe verificou que os preços estavam compatíveis ao estimado no comércio local. Em seguida, considerando o critério de menor preço/hora, o Pregoeiro e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa **PRIMEIRA LINHA DA SERRA AUTO PEÇAS LTDA** ofertou o menor lance para executar os serviços, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**. Ato contínuo, o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação da empresa. Verificou que a mesma não apresentou Balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis do último exercício social conforme é considerado aceito na forma da lei assim apresentados: a) publicados em Diário Oficial; ou b) publicados em Jornal; ou c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento. e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitida via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002. Sendo assim, a mesma foi declarada INABILITADA. Considerando que a única empresa presente foi declarada inabilitada e levando em conta o art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, no qual a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação, fica concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para que a empresa **PRIMEIRA LINHA DA SERRA AUTO PEÇAS LTDA** apresente a documentação na forma exigida em Lei. Ato contínuo foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no histórico de lances, ficando condicionada a declaração de vencedora e sua habilitação, desde que apresente a documentação acima citada no prazo concedido. Foi concedida a palavra ao representante da empresa presente para manifestação da intenção de recurso. A empresa renuncia ao direito de interpor recursos. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 10h15min, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio, representante da empresa presente e após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.